



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

**Nº do processo:** 12439/2025

**Projeto de Lei Ordinária nº:** 133/2025

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares



**EMENTA:** INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, A "COMENDA DE MÉRITO JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 133/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares (Roninho Passos, Yupi Silva, Kelley Bonicenha e Sargento Romanha), tendo por objeto instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, a "Comenda de Mérito José Maria Rodrigues de Oliveira Filho", e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 14/17 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional. Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 133/2025, às fls. 20/23.

### II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, **homenagens cívicas** e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme consta em sua justificativa, a proposta legislativa institui a "Comenda de Mérito José Maria Rodrigues de Oliveira Filho", honraria destinada a reconhecer e homenagear membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo que tenham se destacado pela atuação proba, ética e relevante em prol da sociedade capixaba, bem como personalidades que, mesmo não integrando os quadros da instituição, tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o seu fortalecimento.

A matéria se insere no âmbito das competências temáticas dessa Comissão, atraindo sua manifestação, em especial quanto ao tópico de concessão de homenagens cívicas, nos termos do artigo 62, III do Regimento Interno, *a*, e artigo 16, XXIV, da Lei Orgânica Municipal.

A concessão de homenagens é prática recorrente nos municípios, representando um importante momento para a cidade e para os seus cidadãos, pois reconhece o trabalho, a trajetória e a dedicação daqueles que se empenharam em ações e projetos pela sociedade e, em especial, para a realidade local.





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

No caso do projeto de lei ora em análise, é proposta a criação de mais uma comenda no âmbito dessa Casa de Leis, denominada José Maria Rodrigues de Oliveira Filho, tendo em vista sua longa trajetória e dedicação de vida ao Ministério Público Estadual. A homenagem será destinada à membros do *Parquet* estadual e outras personalidades que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído significativamente para o fortalecimento da instituição.

O Ministério Público é órgão de justiça essencial para a proteção das liberdades civis e democráticas, atuando como fiscal da lei e defensor da sociedade. Goza de autonomia para o exercício de suas funções, exercendo a defesa de ampla gama de direitos que afetam, direta ou indiretamente, a sociedade civil, tais como a educação, a saúde pública, o meio ambiente, os direitos da criança e do adolescente, das famílias, dos idosos, das pessoas com deficiência, dos direitos humanos em sentido lato.

O reconhecimento das pessoas que atuaram como membros dessa instituição ou de personalidades que colaboraram para o seu fortalecimento, é uma forma de homenagear aqueles que, de alguma forma, contribuíram para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, através da excelência de seus trabalhos na defesa da ordem jurídica e dos interesses da sociedade.

Dessa forma, caso aprovada a presente proposta legislativa, será instituída a Comenda José Maria Rodrigues de Oliveira Filho, em reconhecimento àqueles que, enquanto membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, se destacarem pelo exercício exemplar de suas funções, bem como de personalidades que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído significativamente para o fortalecimento da instituição.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a saber<sup>1</sup>:

*Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes*

*16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.*

*Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 17 – Parcerias e meios de implementação*

*17.16 Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento*

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 133/2025.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária n. 133/2025, de autoria da *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 05 de agosto de 2025.

<sup>1</sup> <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA**  
*(Professor Antônio Cesar)*  
Presidente

**PAULO NUNES**  
*(Paulinho do Maracujá)*  
Relator

**JAGUARÁ MACHADO FEU**  
*(Jaguará da Saúde)*  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003200330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 05/08/2025 15:16

Checksum: **351FDD7C4943D985F182815450873996482D0D8E48ABE0CDD47D344D102C2CB9**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 05/08/2025 15:55

Checksum: **6B61568C1B122AF11B5B9AF5F078048AD705FCA8EDF07218392E7C00CF9AF281**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 05/08/2025 16:05

Checksum: **B6191509D2A09B0C541D56A98FB8C02F94FFD8811D16E099663D5BD660A89279**

